Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 14/06/10
À ___/___/___
São Francisco do Guaporé

Câmara Muninicipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria
22 JUN. 2010
Doc. Recebido
às ____:____ horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
DIRETOR LEGISLATIVO/CMSEG

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2009

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal n°600 /2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍUTLO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **Sr. JAIRO BORGES FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a Ele promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, no exercício de 2010, **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº02.179.367/0001-40, localizada na Av. das Comunicações, s/n, nesta cidade.

Art. 2º - O valor do Repasse será de R$-8.000,00(Oito mil reais).

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal criar elemento despesa e remanejar os valores acima, no

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2897

orçamento vigente, e regulamentar esta lei, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos 14 dias do mês de junho de 2010.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
14/06/10

Av. Tancredo de Almeida Neves, s/n - Centro – São Francisco do Guaporé - Rondônia - CEP 78973-000 Telefone (0xx) 69-621-2897